LEI Nº 1.246 DE 28 DE JUNHO DE 1.972

Dispõe sôbre a concessão do lote urbano nº 8-A da Quadra 179 da Rua Assis Brasil.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado fazer a concessão do lote urbano nº 8-A da Quadra 179 da rua Assis Brasil, nesta cidade, ao Sr. JOSÉ SLAVIERO, com a área de 210,00 m2, com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote nº 74; SUL: com o lote nº 9A; LESTE: com o lote nº 15A; OESTE: com a rua Assis Brasil, conforme processo desta Prefeitura de nº 264, e que fica fazendo parte integrante desta lei, ao prêço de Cr$ 1,50 (um cruzeiros e cincoenta centavos) ao metro quadrado.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, 28 de junho de 1.972.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 28 de junho de 1.972.

PEDRO DE SOUZA
Secretário de Administração